ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.337/95

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, EVENTO PREVISTO NO CALENDARIO DE EVENTOS DO CORRENTE ANO."

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO até o valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), previsto no Calendário de Eventos, instituído pela Lei nº 1.297, de 21 de fevereiro de 1995.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:
0801.08462242.035 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPTO.DESPORTO
3120 - Material de Consumo c/832 R$ 1.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos c/834.R$ 6.000,00

Art.3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 03 DE AGOSTO DE 1995.

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCICIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO